



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1818/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 218.500,00 (Duzentos e dezoito mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10001 Divisão de Viação e Transporte Rodoviário

10001/26.782.0033.1217 – Aquisição de Retroescavadeira – PAM 2020 - SEDU

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10001/4490.52.00.00-Fonte 3.1.848 Obras e Instalações	R\$ 218.500,00
---	----------------

TOTAL	R\$ 218.500,00
-------	----------------

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA DE CAPITAL

2428.10.00.00.00 Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades

2428.10.90.00.00 – Barracão Industrial/TERMO DE CONVENIO SEDEST-Fonte 3.1.848

R\$ 218.500,00

TOTAL	R\$ 218.500,00
-------	----------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de março de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal